

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 012/2015

ANO

2015



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

011/2015

EMENTA

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A ALIENAR IMÓVEIS DE SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



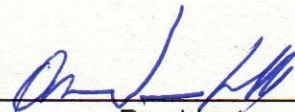
DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 02 / 15

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 10 / 02 / 15       APROVADO 10 / 02 / 15

REJEITADO    /   /  

2ª DISCUSSÃO:    /   /  

APROVADO    /   /  

REJEITADO    /   /  

**Ocorrências:**

Urgência Especial: 10 / 02 / 15

Vista:    /   /  

Adiamento de Discussão:    /   /  

Adiamento de Votação:    /   /  

Retirada:    /   /  

**Outras ocorrências:**

Autógrafo Nº 18 / 2015

Data: 11 / 02 / 15

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 18/2015**  
**PROJETO DE LEI Nº11/2015**

" Autoriza o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL a alienar imóveis de seu patrimônio e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, a alienar os bens abaixo relacionados que compõem o patrimônio da autarquia municipal.


**Parágrafo Único** - As alienações dos imóveis citados no "caput" deste artigo serão realizadas mediante avaliação prévia e licitação, assim descritos e caracterizados:


Nº	IMÓVEL	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
01	Lote nº 06-A (Seis-A) da Quadra 08 (Oito)	Nº 30.916	Rua 01 (um) - lado par	216,00 M <sup>2</sup>
02	Lote nº 06-B (Seis-B) da Quadra 08 (Oito)	Nº 30.917	Rua João Batista Guimarães - lado ímpar	216,00 M <sup>2</sup>
03	Lote nº 7-A (Sete-A) da Quadra Oito	Nº 30.918	Rua 22 (Vinte e dois), esquina com a Rua 01 (um) - lado par"	192,00 M <sup>2</sup>
04	Lote nº 7-B (Sete- B) da Quadra Oito	Nº 30.919	Rua 22 (vinte e dois) - lado par	192,00 M <sup>2</sup>
05	Lote nº 7-C (Sete-C) da Quadra Oito	Nº 30.920	Rua 22 (Vinte e dois), esquina com a Rua João Batista Guimarães - lado ímpar	192,00 M <sup>2</sup>

**Art. 2º** - Os recursos arrecadados após a efetivação das alienações serão aplicados nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 e demais normas pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
11 de fevereiro de 2015

  
**ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
PRESIDENTE

  
**RONALDO EUGENIO LIMA**  
1ª SECRETÁRIO

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 012/2015

Santa Fé do Sul, 09 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente:


Tenho a satisfação de submeter à deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o projeto de Lei que autoriza o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL a alienar imóveis de seu patrimônio e dá outras providências.

Estes imóveis que ora se pretende alienar estão localizados na Rua 1, esquina com a Rua 22 e João Batista Guimarães e eram usados para depósito de tubos, mas, no entanto, estes podem ser depositados na sede da autarquia. A desativação daquele local como depósito de tubos é uma antiga reivindicação dos moradores daquela região.

A propositura se justifica quando se sabe que a autarquia vem buscando, incessantemente, melhorar os serviços prestados à população. No entanto, suas atividades somente podem se melhorar com a entrada de recursos para novos investimentos na sua atividade fim, que notadamente precisam ser realizados.

Assim, Senhor Presidente, por ser matéria de relevante interesse público, rogo que a mesma seja examinada e votada em regime de urgência, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

011/2015

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL a alienar imóveis de seu patrimônio e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, a alienar os bens abaixo relacionados que compõem o patrimônio da autarquia municipal.

**Parágrafo Único** – As alienações dos imóveis citados no “caput” deste artigo serão realizadas mediante avaliação prévia e licitação, assim descritos e caracterizados:

Nº	IMÓVEL	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
01	Lote nº 06-A (Seis-A) da Quadra 08 (Oito)	Nº 30.916	Rua 01 (um) – lado par	216,00 M <sup>2</sup>
02	Lote nº 06-B (Seis-B) da Quadra 08 (Oito)	Nº 30.917	Rua João Batista Guimarães – lado ímpar	216,00 M <sup>2</sup>
03	Lote nº 7-A (Sete-A) da Quadra Oito	Nº 30.918	Rua 22 (Vinte e dois), esquina com a Rua 01 (um) - lado par”	192,00 M <sup>2</sup>
04	Lote nº 7-B (Sete-B) da Quadra Oito	Nº 30.919	Rua 22 (vinte e dois) – lado par	192,00 M <sup>2</sup>
05	Lote nº 7-C (Sete-C) da Quadra Oito	Nº 30.920	Rua 22 (Vinte e dois), esquina com a Rua João Batista Guimarães – lado ímpar	192,00 M <sup>2</sup>


**Art. 2º** - Os recursos arrecadados após a efetivação das alienações serão aplicados nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de fevereiro de 2015.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

1 0 FEV 2015



Processo nº. 12/2015

## PROJETO DE LEI Nº. 11/2015.

**Ementa:** " AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A ALIENAR IMÓVEIS DE SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2015.

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 12/2015

## PROJETO DE LEI Nº. 11/2015.

**Ementa:** " AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A ALIENAR IMÓVEIS DE SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

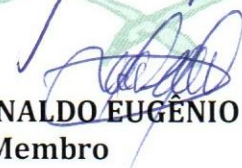
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2015.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 11/2015**, de autoria da Mesa Diretora, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A ALIENAR IMÓVEIS DE SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
10 de fevereiro de 2015

**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)